

**Leis**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2004/2014-GP;

DE 29/10/2014.

*Reestrutura o valor do vencimento do cargo de Fiscal de Tributos e Técnico Jurídico, altera o nome do Cargo de Fiscal Administrativo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento do cargo de Fiscal de Tributos é fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – A carga horária inerente ao cargo de Fiscal de Tributos fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Técnico Jurídico é fixado em 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Os integrantes do quadro efetivo do Cargo de Fiscal Administrativo passa a ter, a partir desta lei, o nome de Agente de Arrecadação, ficando extinto no momento de sua vacância.

Art. 4º - A reestruturação remuneratória prevista nesta lei não tem caráter de atualização monetária do vencimento dantes percebido, mas de realinhamento das carreiras a patamares compatíveis com as atribuições que lhes tocam.

Art. 5.º – Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)

#



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 29 de novembro de 2014.

**JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**

**Prefeito**

**AÉRTON LESSA NETO LIMEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

*(Republicado por incorreção)*

*Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 29 de novembro 2014  
– site: [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)*

**Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010**  
**Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)**

---

#